

# REFORMA ELEITORAL

(Jornal do Brasil - 14/07/2005)

A cada dia que passa fica mais evidente que o sistema eleitoral brasileiro está a necessitar profunda reforma, no que concerne aos financiamentos de campanha, pois lastreado na fraude consentida.

Não há brasileiro –inclusive os magistrados da Justiça Eleitoral- que não tenha certeza de que os gastos informados ao Poder Judiciário são sempre muito menores do que aquilo que foi efetivamente dispendido pelos partidos e candidatos, não havendo, apenas, como fazer prova.

É bem verdade que se poderia, por indícios representados, por exemplo, custos e em pessoas envolvidas no processo de produção dos programas eleitorais, chegar-se a cifras aproximadas, visto que o nível de sofisticação e a contratação de profissionais caros e altamente qualificados para valorizar a imagem dos candidatos, permitiriam uma quantificação próxima da realidade.

O certo é que a afirmação do Dep. Roberto Jefferson –não respondida por nenhum dos parlamentares presentes- de que todos gastaram mais do que o informado para a Justiça Eleitoral, em suas campanhas, de rigor, era um segredo de Polichinelo, pois os brasileiros têm absoluta convicção que se gasta mais do que se informa.

À evidência, todos aqueles que financiam campanhas, objetivando favores futuros- e sempre os há-, na prática, geram campo fértil para a corrupção, concussão e desvalorização dos costumes e hábitos políticos, distante estando a época em que os políticos entravam ricos na vida pública e dela saíam pobres, como ocorreu, por exemplo, com meu patrono na Academia Paulista de Direito, o presidente Campos Salles, ou com o maior prefeito que São Paulo já teve, Prestes Maia.

Em 1995, quando presidia o Tribunal Superior Eleitoral, o Ministro Carlos Mário Velloso reuniu uma equipe –excetuada a minha pessoa- de excepcionais juristas, que elaborou, depois de 6 meses de trabalho, anteprojeto de lei para moralizar o sistema eleitoral no Brasil, projeto este levado ao Congresso Nacional e, sumariamente, arquivado pelos interessados na manutenção do sistema nebuloso de sempre, a propiciar toda a espécie de irregularidades, falsidades e manipulações.

Apesar de o esforço da equipe não ter sido hospedado pelo Parlamento, o Ministro Carlos Mário Velloso e a Professora Carmen Lúcia Antunes Rocha coordenaram livro intitulado “Direito Eleitoral” e veiculado pela Editora Del Rey, com a colaboração dos autores do projeto, a saber, os professores: Adilson Abreu Dallari, Anis José Leão, Antonio Carlos Mendes, Carlos Mário da Silva Velloso, Carlos Ayres Britto, Carmen Lúcia Antunes Rocha, Celso Antonio Bandeira de Mello, Fábio Konder Comparato, João Gilberto Lucas Coelho, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Marco Antonio de Oliveira Maciel, Murilo Badaró, Orlando Vaz Filho, Oscar Dias Corrêa, Palhares Moreira Reis, Paulo Bonavides, Paulo Lopo Saraiva, René Ariel Dotti, Roberto Rosas, Sérgio Ferraz, Sérgio Sérvulo da Cunha, Valmir Pontes Filho, Walter Ceneviva, Walter Costa Porto e eu.

Estou convencido de que valeria a pena o Ministro Carlos Mário Velloso, de novo na presidência do Tribunal Superior Eleitoral, resgatar aquele anteprojeto e os estudos então realizados, enviando-os para os presidentes do Senado, da Câmara dos Deputados, Presidência da República, Procuradoria Geral da República, presidentes dos Tribunais de Justiça Estaduais, direções dos principais veículos de comunicação do Brasil e partidos políticos, objetivando contribuir com o país na tentativa de reforma das normas constitucionais acerca da matéria.

É de se lembrar que todos os juristas mencionados trabalharam, em 1995, a bem do país e “pro honore”, vale dizer, sem nenhum interesse de usufruir, no futuro, das regras jurídicas que propuseram --como, infelizmente, ocorre, em todas as reformas eleitorais, quando aqueles que as formatam, são os verdadeiros beneficiários das leis que elaboram em causa própria (“pro domo sua”).

Venho, pois, pelas páginas do Jornal do Brasil, sugerir a S.Exa. que tome a iniciativa de rerepresentar aqueles estudos, adaptando-os à realidade atual, e os envie, após as atualizações que se fizerem necessárias pelos juristas que as elaboraram, a título de

colaboração, aos Poderes Constituídos, na esperança de que comecem a reforma política, pela reforma eleitoral.